

DOCTUZ S.A
CNPJ/MF 40.910.562/0001-97
NIRE 35.3.0056511-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da **Doctuz S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.910.562/0001-97, com ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE de nº 35.3.0056511-8, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, 11º Andar, conjunto 1102, bairro do Jardim Paulistano, CEP: 01.452-922, São Paulo/SP (“Companhia”), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), a serem realizadas exclusivamente sob a forma digital, por meio da plataforma Google Meet (meet.google.com/hff-pbfz-tfo), em primeira convocação, às 18h30 (dezoito horas e trinta) do dia 13 de fevereiro de 2025 e, em segunda convocação, às 19h (dezenove horas) do dia 13 de fevereiro de 2025, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: **1)** Tomar as contas dos administradores referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; **2)** Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024; **3)** Deliberar acerca da (re)eleição dos membros da Diretoria; **4)** Deliberar sobre o funcionamento ou não do Conselho Fiscal e, se for o caso, eleger os seus membros; **5)** Alteração do estatuto social da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: **1)** Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mediante a emissão de ações preferenciais, com a correspondente alteração no estatuto social da Companhia; **2)** Deliberar sobre o Início do Processo de Liquidação da Companhia; **3)** Deliberar sobre a nomeação do Liquidante; **4)** Deliberar sobre a alteração da denominação social da Companhia, nos termos do art. 1.103, parágrafo único, do Código Civil, IN DREI nº 81, de 2020. Cumpre informar que a Assembleia ocorrerá apenas na forma digital, considerando os termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, desse modo, os acionistas poderão participar da reunião à distância por meio (a) do preenchimento e envio à Companhia do Boletim de Voto à Distância; ou (b) do acesso à plataforma Google Meet (meet.google.com/hff-pbfz-tfo), na data e hora acima mencionadas. O Boletim de Voto à Distância disponibilizado pela Companhia deverá ser preenchido e devolvido à Companhia conforme instruções nele presentes, na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto por meio desse instrumento, nos termos da Seção VIII do Manual de Registro de Sociedade Anônima, que constitui o Anexo V do artigo 9º da IN/DREI 81. O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio de Boletim de Voto à Distância deve solicitar o Modelo de Boletim de Voto à Distância em até 05 (cinco) dias antes data prevista para realização da primeira convocação da Assembleia, por e-mail para o endereço eletrônico lucas.abreu@doctuz.com.br. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por esse meio deverá encaminhar uma via física do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado, com firma reconhecida, para a sede da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2369, 11º Andar, conjunto 1102, bairro do Jardim Paulistano, CEP: 01.452-922, São Paulo/SP. A Companhia admitirá também o envio do Boletim firmado com assinatura digital por e-mail para o endereço lucas.abreu@doctuz.com.br, desde que realizada com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Tanto no caso de vias físicas como digitais, o Boletim deverá estar acompanhado da documentação pertinente que evidencie os poderes do representante do acionista que o subscreve para participar e votar em nome do acionista na Assembleia, tal como instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista acompanhado de documentação que comprove de seus poderes para participar da Assembleia no caso de pessoa jurídica, bem como instrumento de mandato daqueles acionistas que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista signatário da procuração no caso de pessoa jurídica). Para que o Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da Assembleia, (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos e (ii) ao final, o acionista ou seu representante deverá assiná-lo, sendo admissível a assinatura digital com certificado emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Boletim somente será considerado como recebido pela Companhia e, portanto, considerado para fins de cômputo de quórum na Assembleia, caso a Companhia receba a via física ou a via digital com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, nos termos da IN DREI 81, isto é, até às 23:59 do dia 6 de fevereiro de 2025. Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. A Companhia comunicará em até 2 (dois) dias do recebimento do Boletim de Voto à Distância: (i) o recebimento do Boletim de Voto à Distância, bem como que este e a documentação que o acompanha são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto à Distância, ou da documentação

societária que evidencie os poderes do representante do acionista, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Caso opte por participar e exercer seu voto à distância mediante atuação remota na Assembleia, o acionista deverá acessar a plataforma Google Meet (meet.google.com/hff-pbfz-tfo) no dia e hora designados. A Companhia solicita que os acionistas ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia enviem para a Companhia, com antecedência de pelo menos 30 minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a documentação contendo da prova de identificação do acionista, bem como documentação que comprove seus poderes para participar da Assembleia (no caso de pessoa jurídica), ou instrumento de mandato daqueles acionistas que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do acionista signatário da procuração, no caso de pessoa jurídica). O link de acesso será disponibilizado por e-mail aos acionistas que se habilitarem tempestivamente. Registre-se que o tempestivo envio de Boletim de Voto à Distância não impede o acionista de se fazer presente remotamente na Assembleia em questão. No início da Assembleia, os acionistas presentes deverão confirmar se (i) simplesmente querem participar da Assembleia, tendo enviado o Boletim de Voto à Distância ou não; ou (ii) participarão e votarão na Assembleia, sendo que ao optar por esta alternativa as instruções de voto eventualmente recebidas pela Companhia através de boletim de voto à distância serão desconsideradas. A Companhia esclarece que a Assembleia será gravada em áudio e vídeo, e, nos termos do item 2, da Seção VIII do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Anexo V da IN/DREI 81), a Companhia deverá manter a gravação arquivada por, no mínimo, dois anos. Por fim, a Companhia assegura que eventuais manifestações por escrito pelos acionistas presentes, encaminhadas à mesa da Assembleia por intermédio do e-mail lucas.abreu@doctuz.com.br até o final da realização da Assembleia, serão anexadas à ata caso expressamente solicitado. A fim de auxiliar os acionistas presentes, a Companhia fornecerá suporte técnico pelo telefone (11) 9.9666-2114. Eventuais dúvidas sobre as questões acima poderão ser dirimidas por meio do e-mail lucas.abreu@doctuz.com.br. Lucas de Abreu Pinto – Diretor Presidente. São Paulo/SP, 30 de janeiro de 2025.